

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Processo Licitatório nº 73/2015 – Modalidade: Concorrência nº 2/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de edificação da Sede das Promotorias de Justiça de Viçosa, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Data: 02/12/2015

Horário: 10 horas

Nesta data, nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para o julgamento das propostas de preços referentes à licitação supracitada.

Licitante	CNPJ
1. ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	CNPJ: 20.501.854/0001-69
2. CATEDRAL ENGENHARIA LTDA. – ME	CNPJ: 10.704.018/0001-28
3. CONSTRUTORA CINZEL S/A	CNPJ: 19.733.914/0001-90
4. CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA.	CNPJ: 04.565.082/0001-72
5. CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA.	CNPJ: 30.018.048/0001-98
6. CONSTRUTORA ÚNICA LTDA.	CNPJ: 03.583.785/0001-60
7. ESQUADRA ENGENHARIA LTDA.	CNPJ: 07.291.916/0001-97
8. LESSA ENGENHARIA LTDA. – EPP	CNPJ: 08.736.950/0001-90
9. RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA.	CNPJ: 18.137.190/0001-59
10. SENDEL CONSTRUÇÕES LTDA.	CNPJ: 17.723.933/0001-00
11. TECAENGE ENGENHARIA EIRELI	CNPJ: 65.177.537/0001-77
12. TERRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP	CNPJ: 04.647.524/0001-20

#### Ocorrências:

- Os representantes dos licitantes não compareceram à reunião.
- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, ocorrida em 26/11/2015, a CPL as enviou à Superintendência de Engenharia Arquitetura, para análise técnica e emissão de parecer quanto à conformidade de seus conteúdos com as exigências do Edital e quanto à compatibilidade dos preços totais e unitários nelas consignados com os valores indicados nas planilhas orçamentárias disponibilizadas por este órgão.
- A servidora Eliana Rodrigues da Cunha Pinheiro (MAMP 2282), representando a Superintendência de Engenharia e Arquitetura, em 02/12/2015, exarou o seguinte parecer: *“Após análise das propostas apresentadas, relativas ao Processo Licitatório nº 73/2015 – Concorrência nº 2/2015, para contratação de empresa especializada para execução de obra de edificação da sede das Promotorias de Justiça de Viçosa, com fornecimento de mão de obra e materiais, informamos que as seguintes empresas atenderam às exigências editalícias: 1) Alcance Engenharia e Construção Ltda.; 2) Catedral Engenharia Ltda.; 3) Construtora Cinzel S.A.; 4) Construtora Império Ltda.; 5) Construtora Itamaracá Ltda.; 6) Construtora Única Ltda.; 7) Lessa Engenharia Ltda. EPP; 8) Ribeiro Alvim Engenharia Ltda.; 9) Sengel Construções Ltda.; 10) Tecaenge Engenharia Eireli; 11) Terra Engenharia e Construções Ltda.. Informamos também que a empresa Esquadra Engenharia Ltda. não atendeu às exigências editalícias, uma vez que nos documentos enviados a esta Superintendência não constaram a Planilha de BDI dos Equipamentos nem as planilhas dos itens 19 e 20.”*
- Consigne-se que a CPL, considerando a quantidade e a complexidade das planilhas que compõem as propostas apresentadas neste certame, com fulcro nos princípios da eficiência administrativa, da economicidade e da ampla competitividade, valendo-se da prerrogativa prevista no subitem 13.9 do Edital, relevou omissões e erros puramente formais constantes das

planilhas apresentadas pelas empresas licitantes, no intuito de resguardar o interesse público na seleção da melhor oferta.

5. Concluída a análise das propostas comerciais por parte da Superintendência de Engenharia e Arquitetura e da CPL, restaram CLASSIFICADAS as propostas listadas abaixo, com a seguinte classificação final:

Empresa licitante	Valor proposto (R\$)	Valor máximo (R\$)	Resultado
CONSTRUTORA ÚNICA LTDA.	3.798.142,79	4.482.657,94	1ª colocada
TERRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	3.899.340,64	4.482.657,94	2ª colocada
SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA.	3.980.862,05	4.482.657,94	3ª colocada
ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	3.988.000,00	4.482.657,94	4ª colocada
TECAENGE ENGENHARIA EIRELI	3.994.081,09	4.482.657,94	5ª colocada
CATEDRAL ENGENHARIA LTDA.	4.014.017,93	4.482.657,94	6ª colocada
LESSA ENGENHARIA LTDA. - EPP	4.031.340,41	4.482.657,94	7ª colocada
CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA.	4.081.463,30	4.482.657,94	8ª colocada
CONSTRUTORA CINZEL S/A	4.187.054,51	4.482.657,94	9ª colocada
CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA.	4.346.205,01	4.482.657,94	10ª colocada
RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA.	4.413.196,99	4.482.657,94	11ª colocada

6. A proposta apresentada pela ESQUADRA ENGENHARIA LTDA., no valor global de R\$ 3.871.369,21, restou **DESCLASSIFICADA**, uma vez que, segundo informações prestadas pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura, a empresa não apresentou as planilhas orçamentárias detalhadas referentes aos itens 19 e 20 (Limpeza e Documentação Final) e nem as planilhas de composição de BDI referente aos equipamentos, as quais deveriam compor originariamente a proposta, consoante previsto nos subitens 8.2.3 e 8.2.4 do Edital. Ressalte-se, ainda, que em 28/10/2015, foram disponibilizados a todos os interessados, nos sites [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), esclarecimentos acerca da obrigatoriedade da apresentação das planilhas orçamentárias relativas aos projetos complementares.

7. Frente ao exposto, fica declarada **VENCEDORA** desta licitação a empresa CONSTRUTORA ÚNICA LTDA., CNPJ 03.583.785/0001-60, por ter atendido a todas as exigências editalícias pelo valor global de R\$ 3.798.142,79 (três milhões setecentos e noventa e oito mil cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), **menor preço** apurado neste certame.

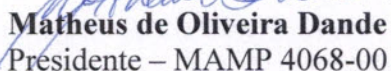
8. A empresa LESSA ENGENHARIA LTDA. – EPP, sétima colocada, declarou-se empresa de pequeno porte durante a fase de habilitação e o preço global de sua proposta se encontra dentro da margem de 10% prevista no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06. Assim, restou configurado o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da mencionada lei. Frente ao exposto, com fulcro no subitem 8.12 do Edital c/c art. 16, § 8º, da Lei Estadual nº 20.826/13, fica concedido o prazo de 2 dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMP/MG), para que a mencionada empresa, caso tenha interesse, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Saliente-se que, no intuito de se manterem inalteradas as condições consignadas em sua proposta inicial já analisada e aprovada pela CPL e pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura, caso a mencionada empresa queira se valer do mencionado benefício, deverá apresentar proposta contendo todas as planilhas e composições exigidas no edital, com indicação de preços unitários e totais dos itens e

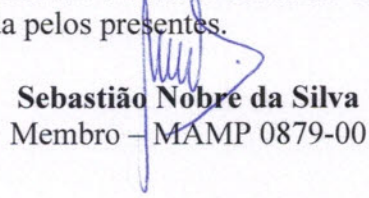
subitens deduzidos de maneira linear e proporcional à redução eventualmente efetuada sobre o preço global.

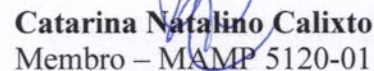
9. Fica aberto automaticamente, nos termos do art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, prazo recursal contra o resultado do julgamento e classificação das propostas, contado do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido à empresa LESSA ENGENHARIA LTDA. – EPP para, querendo, se valer do benefício acima mencionado.
10. A eventual apresentação de proposta com preço inferior àquela considerada vencedora do certame por parte da empresa LESSA ENGENHARIA LTDA. – EPP e sua aceitação ou reprovação pela CPL serão informadas a todos os interessados mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMP/MG). Nessa hipótese, o prazo recursal contra o julgamento e classificação das propostas será contado dessa nova publicação.
11. Vistas franqueadas.

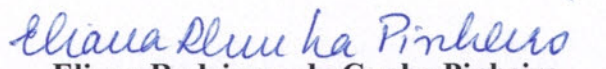
---

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião lavrando-se esta ata que, uma vez lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes.

  
**Matheus de Oliveira Dande**  
Presidente – MAMP 4068-00

  
**Sebastião Nobre da Silva**  
Membro – MAMP 0879-00

  
**Catarina Natalino Calixto**  
Membro – MAMP 5120-01

  
**Eliana Rodrigues da Cunha Pinheiro**  
Superintendência de Engenharia e Arquitetura  
MAMP 2282-00

